

GUIA RÁPIDO PARA
VOCÊ CONHECER
A LEI GERAL DE
**PROTEÇÃO
DE DADOS**



Santa Casa BH

SAÚDE DE PONTA PARA TODOS





SUMÁRIO

- 04** OBJETIVO DA PRESENTE CARTILHA
- 05** GLOSSÁRIO
- 07** LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
- 08** PRINCÍPIOS GERAIS PARA TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
- 09** INAPLICABILIDADE DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- 10** DIREITOS DOS TITULARES
- 11** SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 12** AGENTES DE TRATAMENTO
- 13** ADEQUAÇÃO
- 14** CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DECORRENTES
DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD
- 16** CONSIDERAÇÕES FINAIS

OBJETIVO DA PRESENTE CARTILHA

Esta cartilha tem o objetivo de apresentar, de forma clara e objetiva, os principais pontos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018).

Ela foi feita para você, seja paciente, acompanhante, fornecedor ou trabalhador da Santa Casa BH. Esse guia tem caráter informativo e busca explicar, de forma simples e acessível, os principais pontos da LGPD quais são seus direitos e como exercê-los, reforçando nosso compromisso com a transparência e a segurança das suas informações.

Ela estabelece conceitos e princípios aplicados e esclarece ações sobre a importância da proteção de dados. Traz, ainda, um tópico específico sobre a LGPD e as sanções aplicáveis no caso do seu descumprimento.

A LGPD já é uma realidade e as empresas estão se adaptando aos termos da lei. A adequação à lei exige a implementação de uma nova governança, visando proteger de forma eficaz as informações pessoais tratadas diariamente.

A Santa Casa BH, por sua vez, visando seu aprimoramento constante e adequação legal, implementa ações de execução e monitoramento da proteção de dados em todas as unidades da Instituição.

Para uma maior compreensão da legislação, apresentamos esta Cartilha para que todos possam compreender e aplicar continuamente em seu cotidiano.

GLOSSÁRIO

Para melhor compreensão, apresentamos abaixo os termos oficiais definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Art. 5º, bem como pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais:

- **DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **DADO PESSOAL SENSÍVEL:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **DADO ANONIMIZADO:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **CONTROLADOR CONJUNTO:** controlador conjunto é a situação em que dois ou mais controladores participam do tratamento de dados pessoais, tomando decisões comuns ou alinhadas sobre suas finalidades e meios.
- **OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **SUBOPERADOR:** contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

- **ENCARREGADO:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **AGENTES DE TRATAMENTO:** o controlador e o operador;
- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **AUTORIDADE NACIONAL (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709 de 2018, estabelece regras para a proteção de dados pessoais coletados, gerados e tratados em meios digitais e físicos.

O principal objetivo da lei é garantir que os dados pessoais sejam tratados de maneira legítima e segura, protegendo a privacidade das pessoas.

A LGPD determina regras a serem seguidas pelas organizações que tratam os dados em suas bases e prevê, para o caso de descumprimento da norma, multas e outras penalidades administrativas.

O texto da lei prevê diversas hipóteses que tornam o tratamento de dados pessoais legítimo

No contexto de um hospital, as bases legais mais importantes, além do consentimento, são a “proteção da vida” e a “tutela da saúde”, que permitem à Santa Casa BH realizar os tratamentos necessários ao seu atendimento, mesmo sem um consentimento específico para cada procedimento, pois a lei exige esse cuidado.

Além dessas bases legais, os agentes de tratamento de dados devem se atentar aos princípios dispostos na lei, como o da transparência e segurança, para que o tratamento de dados ocorra dentro da norma estabelecida.

A LGPD também garante aos titulares dos dados uma série de direitos, desde a transparência e informação quanto a qualquer dado pessoal que for tratado, até a possibilidade de solicitação de exclusão de dados (respeitados os prazos legais de guarda, como os de prontuários médicos).

Precisamos ter em mente que a LGPD confere poder aos titulares, sobre os seus dados. Sobre os agentes de tratamento recai, portanto, o dever de registrar e prestar contas acerca da legitimidade e da segurança dos tratamentos, sob pena de serem responsabilizados administrativa e/ou civilmente.

PRINCÍPIOS GERAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

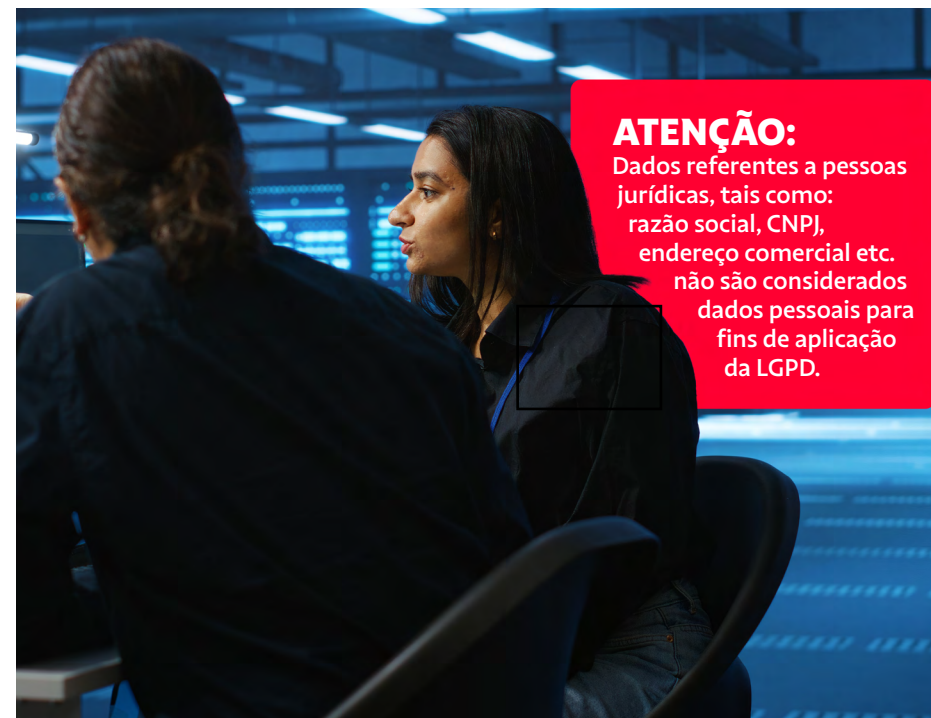
A LGPD exige que todo tratamento de dados siga 10 princípios. Na Santa Casa BH, isso significa que:

- 1. FINALIDADE:** Vamos informar por que estamos usando seu dado.
- 2. ADEQUAÇÃO:** Só usaremos o dado de forma compatível com o motivo que informamos.
- 3. NECESSIDADE:** Só usaremos os dados mínimos e estritamente necessários para seu atendimento ou serviço.
- 4. ACESSO LIVRE:** Você pode perguntar e saber, de forma fácil e gratuita, o que fazemos com seus dados.
- 5. QUALIDADE DOS DADOS:** Manteremos seus dados corretos e atualizados. Você pode pedir a correção deles a qualquer momento.
- 6. TRANSPARÊNCIA:** Seremos sempre claros e honestos sobre como seus dados são usados.
- 7. SEGURANÇA:** Usaremos medidas técnicas e administrativas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, alteração ou destruição indevida, perda ou vazamento.
- 8. PREVENÇÃO:** Agiremos ativamente para prevenir a ocorrência de qualquer dano no tratamento dos seus dados.
- 9. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Nunca usaremos seus dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- 10. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Temos o dever de comprovar que cumprimos a lei e protegemos seus dados.

INAPLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados não será aplicada quando os dados forem tratados:

- Por uma pessoa para fins meramente particulares e não comerciais (ex: sua agenda de contatos pessoal);
- Para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos;
- Parcialmente para objetivos acadêmicos (aplica-se as bases legais);
- Pela Administração Pública para os fins de defesa nacional, segurança do Estado e nas investigações criminais;
- Forem provenientes de outro país, mas que apenas transitem pelo território nacional sem receberem tratamento aqui, desde que o país de origem tenha níveis adequados de proteção e que não haja compartilhamento com outros países.



DIREITOS DOS TITULARES

A LGPD lhe garante total controle sobre seus dados. Você tem o direito de solicitar à Santa Casa BH, a qualquer momento e de forma gratuita, mediante requisição expressa:

1. CONFIRMAÇÃO: O direito de exigir da Santa Casa BH a confirmação da existência, ou não, de tratamentos realizados com seus dados pessoais;

2. ACESSO: O direito de acesso a todos os seus dados pessoais que estão sendo tratados pela instituição;

3. CORREÇÃO: O direito de solicitar a retificação de informação incorreta, inexata ou desatualizada relativa aos seus dados;

4. ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO: O direito de exigir a anonimização, bloqueio ou exclusão de dados que sejam desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD. (Nota: Em muitos casos de saúde, a lei nos obriga a guardar o prontuário por prazos definidos, mesmo após o pedido de eliminação);

5. PORTABILIDADE: O direito de o titular solicitar que seus dados sejam encaminhados a outros fornecedores de serviço ou produto, em formato acessível;

6. INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTILHAMENTO: O direito de obter informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

7. INFORMAÇÃO SOBRE NÃO CONSENTIR: O direito à informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

8. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO: O direito de cancelar, a qualquer momento, a autorização (consentimento) previamente concedida para o tratamento de seus dados;

9. REVISÃO DE DECISÕES AUTOMATIZADAS: O direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado (por robôs ou algoritmos) que afetem seus interesses.

Esses direitos podem ser exercidos na Santa Casa BH por meio do Portal de Requisição do Titular, disponível em: https://app.protegon.com.br/#/external_request/d2ca8ff4, ou no site da instituição na aba Privacidade.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

No contexto da LGPD, a segurança da informação se presta a fornecer insumos, via processos ou tecnologias, que visem preservar o critério de proteção dos dados pessoais tratados pela organização.

Na concepção clássica, a Segurança da Informação se baseia nos princípios da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade, que se definem como:

CONFIDENCIALIDADE: controle sobre o acesso aos dados tratados, de modo que somente aqueles que de fato precisam, e possuem autorização para tanto, possam visualizá-los ou manipulá-los;

INTEGRIDADE: garantia de que os dados sejam preservados contra a perda de informações, de modo que o seu sentido original não seja prejudicado;

DISPONIBILIDADE: garantia de que os dados tratados estarão sempre disponíveis para acesso, quando necessários, por qualquer um que possua a prerrogativa.

O QUE ACONTECE SE HOUVER UM INCIDENTE DE SEGURANÇA?

Mesmo com todos os esforços, nenhum sistema é infalível. Por isso, a transparência é fundamental.

Seguindo o Art. 48 da LGPD e as novas regulamentações da ANPD (Resolução nº 15, de 2024), a Santa Casa BH tem um plano de ação: Se ocorrer um incidente de segurança (como um acesso indevido ou vazamento) que possa criar um risco ou dano relevante para você (como fraudes financeiras, roubo de identidade ou exposição de sua saúde), a Santa Casa BH tem o dever legal de comunicar o ocorrido à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a você, titular, de forma clara

e no prazo correto, informando sobre o incidente e as medidas que estamos tomando.

Para reportar um incidente e nos ajudar a manter um ambiente digital seguro para todos acesse o Canal de Comunicação de Incidentes de Segurança da Informação, disponível em: https://app.protegon.com.br/#/external_incident_complaint/d25cfc9f, ou no site da Santa Casa BH, na aba privacidade.

AGENTES DE TRATAMENTO

Na LGPD, existem dois papéis principais:

CONTROLADOR: É quem toma as decisões sobre o tratamento dos dados (Art. 5º, VI da LGPD). Na maioria das vezes, a Santa Casa BH é a Controladora dos dados de seus pacientes, acompanhantes e funcionários.

OPERADOR: É quem realiza o tratamento de dados em nome do Controlador e seguindo suas ordens (Art. 5º, VII da LGPD). Por exemplo, uma empresa que armazena nossos prontuários na nuvem ou um laboratório que processa exames a nosso pedido.

É importante notar que os integrantes das organizações que tratam dados pessoais, como funcionários, diretores ou demais prepostos, embora não sejam considerados agentes de tratamento (Controlador ou Operador), possuem um papel individual fundamental no plano de garantia da privacidade, reconhecendo suas atribuições e responsabilidades.

Há também situações em que dois ou mais controladores atuam em conjunto, tomando decisões comuns ou alinhadas sobre as finalidades e meios do tratamento, é o chamado **Controlador Conjunto**. Além disso, quando o Operador contrata outro prestador para auxiliá-lo, esse terceiro é denominado **Suboperador**, e continua sujeito às orientações do Operador e às responsabilidades definidas pelo Controlador.

E QUEM É O ENCARREGADO (DPO)?

O Encarregado pela Proteção de Dados (também chamado de DPO) é o nosso ponto de contato oficial para assuntos de LGPD (Art. 5º, VIII da LGPD). Conforme a lei e as novas regras da ANPD (Resolução nº 18, de 2024), suas principais funções são:

- Atuar como canal de comunicação entre você (titular), a Santa Casa BH e a Autoridade Nacional (ANPD).
- Aceitar suas reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências.
- Orientar nossos funcionários e contratados sobre as práticas corretas de proteção de dados.

A Santa Casa BH garante ao Encarregado a autonomia e os recursos necessários para que ele possa exercer sua função de forma independente, como manda a nova regulamentação.

Se você tiver qualquer dúvida ou quiser exercer seus direitos, pode falar diretamente com nosso Encarregado pelo e-mail: protecaodedados@santacasabh.org.br ou acessar o portal do titular no site da Santa Casa BH.

NOSSO COMPROMISSO COM A ADEQUAÇÃO

A criação de uma cultura de proteção de dados baseia-se na transparência e na formalidade para que não haja falha no processo de tratamento de dados.

É necessária a criação de políticas de privacidade e de segurança que visem estabelecer critérios objetivos para o tratamento de dados pessoais na organização, além de dar transparência dessas informações aos titulares internos e externos.

Essa adequação acontece continuamente, orientando os funcionários que lidam com dados de forma direta ou indireta, ressaltando a importância da atenção às bases legais apropriadas, observância dos princípios trazidos pela lei e, claro, obediência aos critérios de segurança estabelecidos pela Santa Casa BH.

A proteção da privacidade é um direito fundamental. Queremos que você, titular, seja o protagonista no tratamento dos seus dados, garantindo que ele seja feito com ética, segurança e transparência.

É importante, portanto, que todos os membros da Santa Casa BH façam a sua parte na construção e sedimentação deste conhecimento, trabalhando na direção de uma entidade cada vez mais avançada sob a ótica da privacidade e da proteção de dados pessoais.

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD

Por fim, precisamos lembrar que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais traz, também, as consequências para a inobservância de seus termos, passando por punições brandas como a simples advertência até sanções gravíssimas, como aplicação de multas que chegam a até 2% do faturamento da empresa, limitado a R\$50 milhões, por infração cometida.

No entanto, para a aplicação dessas punições, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados levará em consideração uma série de elementos, como:

- A gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;
- A boa-fé do infrator;
- A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- A condição econômica do infrator;
- A reincidência;
- O grau do dano;
- A cooperação do infrator;
- A adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto na LGPD;
- A adoção de política de boas práticas e governança;
- A pronta adoção de medidas corretivas e,
- A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Vale frisar, que cada vazamento de dados ou tratamento indevido podem ser considerados como infrações individuais, resultando na aplicação reiterada e somada das sanções administrativas previstas na lei, podendo, em último grau, resultar pela efetiva proibição da prática de atividades envolvendo o tratamento de dados, de forma total ou parcial, punição máxima prevista na LGPD.

Portanto, além de garantir a privacidade dos usuários, a adequação à LGPD se torna de extrema importância no sentido de preservar a organização das gravíssimas sanções previstas na Lei.

Importante lembrarmos, também, que as consequências jurídicas do descumprimento da LGPD vão além da simples aplicação de sanções administrativas.

Por desdobramento do princípio da responsabilização e prestação de contas, qualquer incidente de privacidade – entenda-se, de segurança, ou não – resultará na obrigação de reparação de danos, pelo agente de tratamento, para com os titulares afetados.

É também por esse motivo que se torna ainda mais importante que a organização seja capaz de demonstrar, por meio de evidências robustas, que foram cumpridos, no máximo de suas capacidades, os requisitos trazidos pela LGPD, ou mesmo que o incidente em questão se deu por culpa exclusiva do próprio titular, ou, ainda, demonstração e comprovação que o vazamento não tem qualquer ligação com as operações realizadas pela organização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade da informação trouxe consigo um incremento gigantesco no volume e na sensibilidade dos tráfegos de dados pessoais, e esta realidade torna necessário um aumento proporcional na nossa preocupação com a privacidade e segurança dos indivíduos relacionados a estes dados.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais vem, portanto, justamente para estabelecer regras que visem preservar, ao máximo, a privacidade dos titulares em um mundo cada vez mais ágil e eficiente da transmissão de informações, sem, contudo, inviabilizar a continuidade das atividades que, naturalmente, dependem do tratamento destes dados pessoais para continuar funcionando (como o cuidado à saúde).

Com isso, fica clara a importância da adequação total da Santa Casa BH aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, visto que, como entidade histórica e de referência nacional, será, sem sombra de dúvidas, visada e cobrada neste sentido.

O papel de cada um é fundamental nesta jornada, e, por isso, contamos com todos os colaboradores, parceiros e gestores da Santa Casa BH, na construção desta nova era de privacidade.





Santa Casa BH

SAÚDE DE PONTA PARA TODOS

Em caso de dúvida envie e-mail para:
protecaodedados@santacasabh.org.br

santacasabh.org.br

  @santacasabh